



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

0003

## LEI Nº 2.920, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.992

PRORROGA OS EFEITOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.909, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.992, ATÉ 13 DE NOVEMBRO DE 1.992.

*R*  
*cc. 09.2V*  
*R.17*

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Os efeitos do artigo 2º da Lei nº 2.909, de 8 de setembro de 1.992, que "Dá nova redação ao artigo 6º e seus parágrafos da Lei nº 2.216, de 23/11/1.984, alterados pela Lei nº 2.663, de 22/2/1.990, e providências correlatas", ficam prorrogados até 13 (treze) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 (nove) de outubro corrente.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos catorze de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)  
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PINTO)  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

*Gerhard A. P. Stuhr Coradazzi*  
(GERHARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Chefe da Divisão de Expediente